

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2015
(Do Senhor Otavio Leite)

Altera a lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

“Art. 22.

Parágrafo único - Nas entidades regionais de administração do desporto, os votos serão valorados mediante a combinação dos seguintes critérios:

I - proporção do número de títulos de campeonatos e vice-campeonatos;

II - posição na tabela final dos campeonatos nos últimos 3 (três) anos; e

III - média do público pagante nas partidas oficiais nos últimos 3 (três) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta é fundamental para a democratização das estruturas do futebol brasileiro.

Em razão da importância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de julho de 2015.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ